



Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 396 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO AUMENTO DA ÁREA CULTIVADA COM PRODUTOS BÁSICOS PARA ALIMENTAÇÃO MILHO, FEIJÃO E OUTROS PRODUTOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo ao Aumento da Área cultivada com Produtos Básicos para Alimentação- Milho, Feijão e Outros Produtos.

Art. 2º - O Programa visará ao atendimento de pequenos e médios produtores rurais do município de Cordeiro.

Art. 3º - O produtor deverá assinar um termo de compromisso junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando assegurar o ressarcimento, em forma de Produto Final (milho e feijão), dos valores recebidos com o preparo do solo, sementes e insumos.

Art. 4º - Aos produtores comprometidos com este programa será, prioritariamente, assegurada a assistência técnica da EMATER-RIO.

Art. 5º - Os tratores e implementos utilizados neste programa deverão ser, prioritariamente, os existentes no Posto Zootécnico ou em outros órgãos estaduais, que já mostraram interesse em ativar o Protocolo de Intenções de ajuda mutua entre a Secretaria Estadual de Agricultura e o Governo Municipal.

Art. 6º - Os recursos do Programa deverão ser repassados pela Prefeitura à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, respeitando o Orçamento desta.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1991.

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ

Presidente